



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **LIGA DA DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.726.335/0001-94, com sede na Avenida Uruguai, n.º 01, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLAUDIO ROBERTO MADALOZZO**, inscrito no CPF sob n.º 916.813.408-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Silveira Martins, n.º 887/301, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência”, proposto pela Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim - COMDICAIE, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 27.648,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais - Recurso Livre.

10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – 1005 - FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade pelo, período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAIE, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora FRANCIELE FANTINELLI, como gestora titular, e o senhor MARCIO DAVID DE MATTOS, como gestor adjunto, conforme Portaria n.º 1196/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

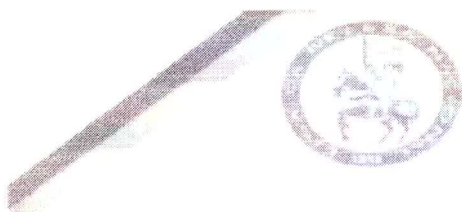
CLAUDIO ROBERTO MADALOZZO
Presidente da Liga da Defesa Nacional – Núcleo
de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCIO DAVID DE MATTOS
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



PLANO DE TRABALHO LIGA DA DEFESA NACIONAL – NÚCLEO ERECHIM

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim		
C.N.P.J.: 17.726.335/0001-94		
Endereço: Avenida Uruguai, 01		
Município: Erechim	C.E.P.: 99.700-000	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3194-4424	E-mail: ligaerechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 17/12/2011		
Nome do Responsável: Claudio Roberto Madalozzo		C.P.F. 916.813.408-87
Período do mandato: 2 anos	C.I. 11337018 Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Presidente da Entidade
Endereço: Rua Silveira Martins	Nº 887 – apto. 301	C.E.P. 99.700-234
Caracterização da OSC: Instituição de caráter cívico-cultural, com personalidade jurídica própria.		
Finalidade: Robustecer na opinião pública um elevado sentimento de brasilidade, pugnando pela moral social e cívica		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Prazo de Execução: AAR - 12 meses

Objetivo geral: O PROERD busca trabalhar um dos maiores problemas sociais da atualidade que é o uso indiscriminado de drogas, pois as mais diversas formas de crimes estão direta ou indiretamente relacionados com seu uso, além de atender outros direitos tais como: Enfrentamento à Violência; Prevenção a dependência e uso de substâncias psicoativas; Desenvolvimento Cultural; Responsabilidade Social e Cidadania e Conscientização

Objeto da parceria: Formação e formatura de aproximadamente 1350 crianças e adolescentes em 12(doze) meses. Serão ofertadas aulas com os temas: 1) Introdução ao programa; 2) Propósito e visão geral do Proerd; 3) O cigarro e você; 4) Fatos sobre a maconha; 5) O álcool e você; 6) A verdade real; 7) As bases da amizade; 8) Situações de pressão pessoal – bullying; 9) Ação pessoal; 10) Pratique! Pratique! Pratique!

Público alvo: Crianças e adolescentes, que estejam frequentando regularmente nas escolas municipais, estaduais e particulares no 5º ano do ensino fundamental. Sendo que em estado de vulnerabilidade ou risco social pessoal aproximadamente 600 crianças e adolescentes.

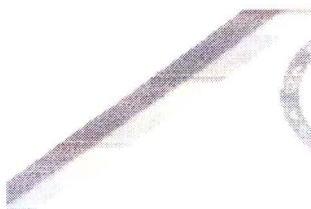
Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ociosidade em turno inverso ao escolar e a necessidade de os pais trabalharem fora de casa, propicia a vivência de rua, deixando as crianças e os adolescentes vulneráveis à violência e drogadição. Tornando necessário que sejam minimizadas as pressões sociais que se apresentam cotidianamente

Impacto social esperado: desenvolver a prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nas escolas, usando métodos que priorizem a moral e os bons costumes, a afetividade e modelos de vida sadia e saudável; Ensinar aos jovens a reconhecerem e resistirem às pressões diretas ou indiretas que os influenciarão a experimentar as drogas.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	1	Aulas de Formação	Horas	10	II sem/2020	Após 12m
02	1 e 2	Formatura	Unidade	1350	II sem/2020	Após 12m
03	1	Gestão	Serviços		Fev/2020	Após 12m
04	1	Aquisição De Equipamentos	Unidades		Fev/2020	Após 12 m

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9866

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	FORMAÇÃO	1	Realização de 10 aulas e uma visita ao Quartel, para os 5ºs anos do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, Estaduais da rede pública e privada da cidade de Erechim e uma visita ao quartel.
2	FORMATURA	1	Aquisição dos itens necessários a realização da formatura e Contratação dos serviços para realização da formatura
		2	Formatura com a entrega das premiações aos alunos
3	SERVIÇOS TÉCNICOS, DE GESTÃO	1	Serviços De Contabilidade Serviços Administrativos
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	Aquisição de equipamentos para realização das formaturas (púlpito) Aquisição de equipamentos (kit cadeiras e mesas escolares)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

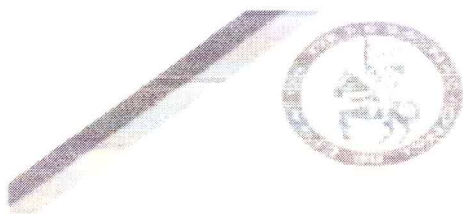
	PLANO DE APLICAÇÃO	Vlr Unt	Vlr Ttl
40	PREMIAÇÃO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
04	LAVAGEM FANTASIAS	R\$ 100,00	R\$ 400,00
100	MOCHILAS (premiação)	R\$ 48,00	R\$4.800,00
30	KIT (CADEIRAS E MESAS) PARA SALA DE AULA PROERD	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
1	DOCES	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	CONTABILIDADE	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	SONORIZAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	DECORAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	FOTOGRAFIA, FILMAGEM	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	PÚLPITO	R\$1.500,00	R\$1.500,00
300	KIT MATERIAL ESCOLAR (RÉGUA, LÁPIS, BORRACHA)	R\$5,00	R\$1.500,00
1	MATERIAL DE CONSUMO / ESCRITÓRIO	R\$ 1.448,23	R\$ 1.448,23
	TOTAL		R\$ 27.648,23

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DESPESAS MENSAIS (R\$ 1,00)

META 01 – Formação dos alunos com as aulas

	META 01 – FORMAÇÃO		
10	AULAS + 01 VISITA AO QUARTEL	-0-	-0-

[Handwritten signatures and initials]



984 6

META 02 – Aquisição De Material Formativa - Premiação

	META 02 - FORMATURA AÇÃO 01 - PREMIAÇÃO		
40	PREMIAÇÃO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
300	KIT MATERIAL (RÉGUA, LÁPIS, BORRACHA)	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
100	MOCHILAS (premiação)	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
01	DOCES	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	MATERIAL DE CONSUMO / ESCRITÓRIO	R\$ 1.448,23	R\$ 1.448,23
			R\$ 10.048,23

META 03 – Contratação de serviços

	META 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS, DE GESTÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AÇÃO 03		
01	CONTABILIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
01	SONORIZAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	DECORAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01	FOTOGRAFIA E FILMAGEM	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	LAVAGEM FANTASIAS	R\$ 100,00	R\$ 400,00
			R\$ 5.600,00

META 04 – Aquisição de equipamentos

	META 04 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AÇÃO 04		
30	KIT (CADEIRAS E MESAS) PARA SALA DE AULA PROERD	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
01	PULPITO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			R\$ 12.000,00

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A grade curricular das aulas do PROERD seguem o cronograma abaixo descrito, o qual é acompanhado através de chamadas dos alunos e descrição de cada aula, registrando-se a evolução e aprendizado da turma. Ao final do projeto, realizadas as dez aulas, os alunos farão uma redação sobre o tema "como viver de forma saudável e não usar drogas" através da análise dos trabalhos espera-se que tenham alcançado conhecimento referente:

- Prevenção primária ampla ao uso abusivo das drogas e à violência (bullying);
- Enfrentamento à Violência;
- Desenvolvimento Cultural;
- Responsabilidade Social
- Cidadania e Conscientização

Curriculo PROERD de 5º ano são pelo menos dez (10) horas/Aula de 50 minutos, ministradas pelo Policial PROERD, acompanhado do professor da turma, uma vez por semana no semestre;

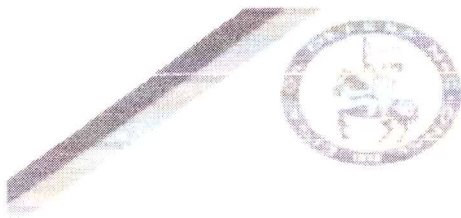
As aulas são dinâmicas, lúdicas, seguem as ferramentas pedagógicas mais modernas conhecidas e o conteúdo construído por especialistas é transmitido a fim de efetivamente prevenir o consumo de drogas;

A última aula é uma formatura onde são premiados os alunos que se destacaram, todos recebem uma camiseta doada pelo programa de local, um certificado que os habilita a dizer não às drogas e recitam tal compromisso para as autoridades presentes e para toda comunidade;

As lições preparam o aluno para ser um defensor dentro da escola e na comunidade onde vive, do não uso das drogas.

• CONTEÚDO TRABALHADO EM SALA DE AULA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LIOA DA DEFESA NACIONAL

NUCLEO DE ERECHIM

9886

I - CURRÍCULO DE 10 LIÇÕES PARA ALUNOS DO 5º ANO

- Introdução ao Programa;
- Propósitos e visão geral do Proerd;
- O cigarro e você;
- Fatos sobre a maconha;
- O álcool e você;
- A verdade real;
- As bases da amizade;
- Situações de pressão pessoal - bullying;
- Ação pessoal;
- Pratique! Pratique! Pratique!

6. PREVISÃO DE RECEITAS

FONTE	VALOR R\$
Município de Erechim	R\$ 27.648,23
Total Geral	R\$ 27.648,23

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
FORMAÇÃO		-0-	-0-
FORMATURA	R\$ 8.710,00	-0-	R\$ 10.048,23
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 12.432,77	-0-	R\$ 5.600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
Total geral			R\$ 27.648,23

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

TOTAL	2020
	R\$ 27.648,23

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	2020
1	R\$ 0,00

Meta	2020
2	R\$ 10.048,23

[Handwritten signatures and initials]



LIGA DA DEFESA NACIONAL
NÚCLEO DE ERECHIM

989 42

Meta	2020
3	R\$ 5.600,00

Meta	2020
2	R\$ 12.000,00

Erechim, 30 de outubro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO MADALAZZO
Presidente


V. B. D. Gran
B